

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2024

ENTRADA: 31/11/2024

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA A CONFECCÃO ADESIVOS E PLACAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

VENCEDOR: Sigla 19 LTDA

CNPJ: 08.632.587/0001-63



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Diretor de Gabinete, Administração e Finanças.

Responsável pela Solicitação: Elias Bueno de Souza

1. Objeto:

1.1 Aquisição de matérias gráficos, referente a confecção de adesivos e placas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A aquisição dos adesivos e placas é necessária para serem fixados nas placas de aço inox expostas nas mesas do Plenário, com os nomes e partidos de cada vereador, com a finalidade de identificar os vereadores que compõem a nova legislatura 2025/2028.

A aquisição de adesivos e placas de identificação para o plenário, portas dos gabinetes dos vereadores e salas dos servidores justifica-se pela necessidade de organização e transparência na Câmara Municipal. Esses adesivos são fundamentais para a sinalização e reconhecimento das áreas ocupadas pelos vereadores e pelos servidores, contribuindo para o fácil acesso e orientação dos cidadãos, visitantes e demais funcionários no ambiente legislativo.

Além de facilitar a localização e identificação das áreas de atuação dos vereadores e suas equipes, a sinalização adequada promove um ambiente de trabalho mais organizado, com melhor fluxo e distribuição das pessoas dentro do prédio. Essa medida também fortalece a comunicação visual, reforçando o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e acessibilidade para o público.

Dada a especificidade dos adesivos e placas, que necessitam corresponder aos cargos e locais de cada parlamentar e equipe, a dispensa de licitação é a alternativa mais adequada para garantir o atendimento rápido e eficiente dessa demanda essencial à operação da Câmara Municipal.

3. Descrição e quantidades

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
------	---	--------------------	--------------	-------------------------	------	-------------------	----------------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00056140/1	Não se aplica	11(onze) Unidades	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita): 	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz,	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 						
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo De Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Nova Xavantina-MT, 31 de Outubro de 2024.

Elias Bueno de Souza
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

() Fica autorizado a execução. () Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA:

Deuselira R de Souza
Equipe de Apoio
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 017/2024/AC

Nova Xavantina – MT, 18 de Novembro de 2024.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para a aquisição de 11 (onze) adesivos transparentes com letras e personalização na cor preta, para as mesas do plenário, 09 (nove) placas de material em aço inoxidável para portas, 07 (sete) placas completas em aço inoxidável para portas, 03 (três) adesivos para portas. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

As medidas apresentadas no corpo do processo deverão ser revisadas pela empresa vencedora do certame que deverá comparecer nas dependências da Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção. O valor final da proposta já deve estar incluso as diferenças de medidas que por ventura possam surgir.

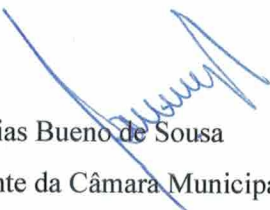
O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

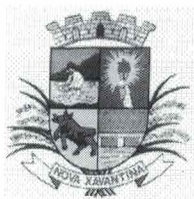
O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Elias Bueno de Sousa

Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 029/2024
Dispensa de Licitação nº 019/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 019/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODEL O	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) Unidades	11		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita): 	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica referente a confecção de adesivos e placas, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) unidade	11		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ednaldo Fragas da Silva
Vereador - PSD

2

Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):

PERSONALIZE AQUI

414778-2/1

09 (nove)
Unidades

09

3

Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:

CONTABILIDADE

00085596/1

07 (sete)
Unidades

07



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA: 17/12/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de Dezembro de 2024.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Deuselira Rodrigues de Souza
Equipe de Apoio



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica para confecção de adesivos e placas, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) Unidades	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura,	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita): PERSONALIZE AQUI					
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07	
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e	000225570/1		03 (três) Unidades	03	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

instalação. Conforme modelo abaixo:						
						
					TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6 As medidas apresentadas no corpo do processo deverão ser revisadas pela empresa vencedora do certame que deverá comparecer nas dependências da Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção. O valor final da proposta já deve estar incluso as diferenças de medidas que por ventura possam surgir.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A substituição das placas de identificação das portas e mesas do plenário da Câmara Municipal de Nova Xavantina é essencial para garantir a organização, acessibilidade e padronização visual do ambiente institucional. Atualmente, as placas se apresentam desatualizadas, pois em 2025 será uma nova legislatura.

Portanto, a renovação das placas é imprescindível para facilitar a identificação dos espaços pelos servidores, visitantes e parlamentares, elevar o padrão estético e funcional da Câmara, condizente com sua representatividade e garantir a durabilidade e eficiência das informações ao longo do tempo. Portanto, a renovação das placas é imprescindível para facilitar a identificação dos espaços pelos servidores, visitantes e parlamentares, elevar o padrão estético e funcional da Câmara, condizente com sua representatividade e garantir a durabilidade e eficiência das informações ao longo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 O processo prevê a aquisição e instalação de placas de identificação confeccionadas em material resistente que sejam duráveis e de fácil manutenção. Na fase de Planejamento foi feito o levantamento das necessidades



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

específicas, considerando o número de portas, mesas e demais locais a serem identificados. Definição de materiais e especificações técnicas que combinem estética, durabilidade e acessibilidade. Na fase de Contratação e Execução faremos a seleção de fornecedor qualificado, que deverá fazer a produção das placas de acordo com o layout aprovado, utilizando fontes legíveis e símbolos padronizados. Deverá fazer a instalação das placas nos locais indicados, assegurando acabamento adequado e fixação segura. Na fase de Uso e Manutenção as placas devem ser de fácil limpeza e resistência a desgastes diários, como atritos, umidade e variações de temperatura. A execução deste processo proporcionará maior funcionalidade e modernização ao plenário e corredores internos, além de garantir atendimento às exigências legais e institucionais, otimizando o uso dos recursos públicos com uma solução eficiente e duradoura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.
- 4.4 A empresa vencedora deverá comparecer nas dependências da na Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção.
- 4.5 A arte será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentá-la a CONTRATANTE para conferência e ajustes antes da impressão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.11 A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos objetos deste termo nas dependências da Câmara municipal de nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a requisição.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

5.12A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 05 (dez) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada arte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 4.987,59 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista que o balizamento foi feito com a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado da prestação de serviços.
- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 11 de Dezembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ELIAS
BUENO DE
SOUZA:5134
9965120

Assinado de forma
digital por ELIAS
BUENO DE
SOUZA:51349965120
Dados: 2024.12.11
15:48:52 -03'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 029/2024
Dispensa de Licitação nº 019/2024

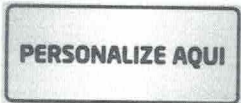
Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 019/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODEL O	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) Unidades	11		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita): 	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura	00025570/1		03 (três) Unidades	03		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 						
						TOTAL GLOBAL
						R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



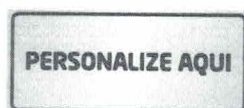
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Anexo II – Imagens ilustrativas para auxiliar como modelo.

Item 1 da tabela 1.2.



Item 2 da tabela 1.2.



Item 3 da tabela 1.2



Item 4 da tabela 1.2



Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2024 de 15 de Fevereiro de 2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/MT e CPF nº ***** , simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PIMMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 53.538.498/0001-07, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT com endereço sede na Avenida Goiânia, nº 577, Bairro Toneto, neste ato representada por sua proprietária Srª. **MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº ***** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 03/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 04 de 15 de Fevereiro de 2024 por 03 (três) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com forne-

cedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA

Proprietária

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Altair Gonzaga Ferreira	Nome: Geovanna Bispo de Souza Coelho
C.P.F. nº *****	C.P.F. nº *****

TERMO DE REFERÊNCIA -DISPENSA Nº 019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica para confecção de adesivos e placas, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. 1.2. Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI- DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) Unidades	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	000225570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6 As medidas apresentadas no corpo do processo deverão ser revisadas pela empresa vencedora do certame que deverá comparecer nas dependências da Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção. O valor final da proposta já deve estar incluso as diferenças de medidas que por ventura possam surgir.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A substituição das placas de identificação das portas e mesas do plenário da Câmara Municipal de Nova Xavantina é essencial para garantir a organização, acessibilidade e padronização visual do ambiente institucional. Atualmente, as placas se apresentam desatualizadas, pois em 2025 será uma nova legislação.

Portanto, a renovação das placas é imprescindível para facilitar a identificação dos espaços pelos servidores, visitantes e parlamentares, elevar o padrão estético e funcional da Câmara, condizente com sua representatividade e garantir a durabilidade e eficiência das informações ao longo do tempo. Portanto, a renovação das placas é imprescindível para facilitar a identificação dos espaços pelos servidores, visitantes e parlamentares, elevar o padrão estético e funcional da Câmara, condizente com sua representatividade e garantir a durabilidade e eficiência das informações ao longo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3. 1 O processo prevê a aquisição e instalação de placas de identificação confeccionadas em material resistente que sejam duráveis e de fácil manutenção. Na fase de Planejamento foi feito o levantamento das necessidades específicas, considerando o número de portas, mesas e demais locais a serem identificados. Definição de materiais e especificações técnicas que combinem estética, durabilidade e acessibilidade. Na fase de Contratação e Execução faremos a seleção de fornecedor qualificado, que deverá fazer a produção das placas de acordo com o layout aprovado, utilizando fontes legíveis e símbolos padronizados. Deverá fazer a instalação das placas nos locais indicados, assegurando acabamento adequado e fixação segura. Na fase de Uso e Manutenção as placas devem ser de fácil limpeza e resistência a desgastes diários, como atritos, umidade e variações de temperatura. A execução deste processo proporcionará maior funcionalidade e modernização ao plenário e corredores internos, além de garantir atendimento às exigências legais e institucionais, otimizando o uso dos recursos públicos com uma solução eficiente e duradoura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4 A empresa vencedora deverá comparecer nas dependências da na Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção.

4.5 A arte será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentá-la a CONTRATANTE para conferência e ajustes antes da impressão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos objetos deste termo nas dependências da Câmara municipal de nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a requisição. 5.12 A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 05 (dez) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada arte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprasmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprasmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 4.987,59 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista que o balizamento foi feito com a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado da prestação de serviços.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 11 de Dezembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 029/2024**Dispensa de Licitação nº 019/2024****Objeto:**

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 019/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) Unidades	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox. Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7 cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

Anexo II – Imagens ilustrativas para auxiliar como modelo.

Item 1 da tabela 1.2.

Item 2 da tabela 1.2.

Item 3 da tabela 1.2

Item 4 da tabela 1.2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica referente a confecção de adesivos e placas, para a atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) unidade	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7 cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA: 15/12/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de Dezembro de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza

Equipe de Apoio

DECRETO N° 144 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**DECRETO N° 144 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, **Sr. Elias Bueno de Souza** no uso das atribuições legais e,

- Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 5.143/2023 de 17/04/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 18/04/2023;

- Considerando a necessidade dar provimento de Cargos Públicos Efetivos;

- Considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº. 002/2022;

- Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina;

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Fixa o subsídio dos vereadores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025/2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, especialmente os arts. 37, VII, d, 87, Art. 89. Art. 173, do Regimento Interno; Art. 20. VI, a, da LEI ORGÂNICA; Art. 29. VI, b, 37, X, 39, § IV, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixado subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para a legislatura 2025/2028, especialmente os arts. 37, VII, d, 87, Art. 89. Art. 173, do REGIMENTO INTERNO; Art. 20. VI, a, da LEI ORGÂNICA; Art. 29. VI, b, 37, Inc. X, 39, § IV, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo único. Fica definido que o valor fixado no caput deste artigo é de R\$ 9.736,88 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos"

Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de dezembro de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO -AVISO DE DISPENSA Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica referente a confecção de adesivos e placas, para a atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) unidade	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita):	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07		
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00025570/1		03 (três) Unidades	03		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 17/12/2024

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de Dezembro de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza

Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **DYHRANA APARECIDA MOREIRA BEZERRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 62/2024

PORTARIA Nº 62/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **VICTOR HUGO DE SOUZA HILDEBRANT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **THIAGO EPAMINONDAS GUEDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

66199228-0877



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.632.587/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2007	
NOME EMPRESARIAL SIGLA I9 LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIGLA I9	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BELEM	NÚMERO 307	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO COMERCIAL	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIGLANET.COM@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3438-1526/ (66) 3438-1350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 07:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 07:38:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIGLA I9 LTDA**
CNPJ: **08.632.587/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.632.587/0001-63

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: SIGLA I9 LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SIGLA I9 LTDA CNPJ: 08632587000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBZQZGQJJ8DFI91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 17 de Dezembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGLA I9 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.632.587/0001-63

Certidão nº: 86718699/2024

Expedição: 17/12/2024, às 07:49:33

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGLA I9 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.632.587/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 21227

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 08.632.587/0001-63, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 01/01/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador ddf373d2-7418-458d-a1b9-0ae161595609, ou escaneie o QR CODE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGLA I9 LTDA
CNPJ: 08.632.587/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:44 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **E9AC.7682.C990.A400**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.632.587/0001-63
Razão Social: SIGLA SERIGRAFIA LTDA EPP
Endereço: AV BELEM 307 / CENTRO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120302221435124820

Informação obtida em 17/12/2024 08:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sigla i9 Ltda
CNPJ 08.632.587/0001-63 – I.E. 13.332.251-3
Av. Belém, 307 – Nova Xavantina – MT

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa Sigla i9 Ltda (Sigla i9), inscrita no CNPJ sob nº08.632.587/0001-63, por intermédio de seu representante legal, Sra. Jô Schein Lauermann Sousa, portadora da Carteira de Identidade Nº 103.962.25 Órgão expedidor: SSP/MT e do C.P.F nº 826.424.782-49, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Nova Xavantina/ MT, 18 de dezembro de 2024

Jô Schein Lauermann Sousa
Gerente/Proprietária



Sigla i9 Ltda
CNPJ 08.632.587/0001-63 – I.E. 13.332.251-3
Av. Belém, 307 – Nova Xavantina – MT

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa Sigla i9 Ltda (Sigla i9), inscrita no CNPJ sob nº08.632.587/0001-63, por intermédio de seu representante legal, Sra. Jô Schein Lauermann Sousa, portadora da Carteira de Identidade Nº 103.962.25 Órgão expedidor: SSP/MT e do C.P.F nº 826.424.782-49, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Xavantina/ MT, 18 de dezembro de 2024


Jô Schein Lauermann Sousa
Gerente/Proprietária

PROPOSTA COMERCIAL

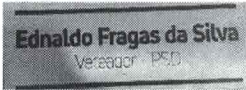
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA
EMPRESA TELEFONE E E-MAIL
PARA CONTATO

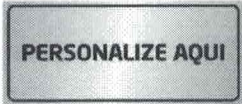
PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova
Xavantina Processo Administrativo de
nº 029/2024 Dispensa de Licitação nº
019/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa empresa **EVERTON L DOS SANTOS (VISUAL PLACAS E PUBLICIDADES)**, inscrita no CNPJ sob nº 23.622.227/0001-74, sediado(a) na Rua Presid. Afonso Penna; Nº 999 Bairro Quilombo; Cuiabá/MT; CEP: 78043-505, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 019/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODEL O	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00056140/1	Não se aplica	11 (onze) Unidades	11	22,00	242,00

2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita): 	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09	170,00	1.530,00
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00085596/1		07 (sete) Unidades	07	300,00	2.100,00
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura	00025570/1		03 (três) Unidades	03	20,00	60,00

aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:							
							
						TOTAL GLOBAL	R\$ 3.932,00

1. Valor Total estimado: **R\$ 3.932,00 (Três mil e novecentos e trinta e dois reais).**
2. Esta proposta é válida por 20 dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: **EVERTON L DOS SANTOS (VISUAL PLACAS E PUBLICIDADES);**
 - b) CNPJ (MF) nº: 23.622.227/0001-74
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: **EVERTON LUIZ DOS SANTOS;**
 - d) CPF: 927294361-20 RG:1383474-6 Órgão expedidor SSP/MT;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: Rua Presid. Afonso Penna; Nº 999 Bairro Quilombo;
 - g) Fone: (65) 99908-5866 E-mail: visualplacas@live.com;
 - h) CEP: 78043-505;
 - i) Cidade: Cuiabá Estado: MT.
 - j) Banco: Itau _____ Conta Corrente: 14259-7 Agência: 1130

Cuiabá/MT, 16 de Dezembro de 2024.



Representante legal: EVERTON LUIZ DOS SANTOS

CPF: 927294361-20

Anexo II – Imagens ilustrativas para auxiliar como modelo.

Item 1 da tabela 1.2.



Item 2 da tabela 1.2.



Item 3 da tabela 1.2



Item 4 da tabela 1.2





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/12/2024 07:21:43
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço, Material
IdFato: NOT 2740484598, 2740473204, 2740529971
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2022, 2023
Nome do Material: ADESIVOS INSTANTANEO, ADESIVO PARA COLAR
Modalidade de Compra: Dispensa de licitação, Pregão eletrônico para obras\, serviços\, bens e insumos para enfrentamento do COVID19
Nome do Município: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, ARIPUANA

Valor Máximo Unit do Material
R\$80,00

Média Saneada Global
R\$66,65

Mediana Valor Unit do Material
R\$80,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Dispensa de licitação	00000000049/2023	00056140	ADESIVO PARA COLAR	(00056140) ADESIVO PARA COLAR - PARA DEMARCAÇÃO DE..	10	UNIDADE	R\$ 80,00	28.799.439/0001-45	NELSON LUIS DOS SANTOS DIAS 47092289068	16/08/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/12/2024 07:6:18
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2740872515, 2740961391
Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024
Nome do Material: SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS
Modalidade de Compra: Dispensa de licitação
Nome do Município: JUINA, DIAMANTINO, ALTO GARCAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$170,00

Média Saneada Global
R\$187,52

Mediana Valor Unit do Material
R\$170,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE ALTO GARCAS	Dispensa de licitação	000000000003/2023	414778-2	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS	(414778-2) SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUE..	2	UNIDADE	R\$ 170,00	12.294.985/0001-94	DEJAMIL DE SOUZA BRUNO 31808948149	06/02/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/12/2024 06:20:51

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2741121392, 2741121393, 2741121394, 2741121395, 2741121397, 2741121398
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PLACAS E SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PLACAS ADESIVAS, BANNERS E ADESIVOS EM VINIL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Exercício (Ano da Compra): 2024

Valor Máximo Unit do Material
R\$590,00

Média Saneada Global
R\$590,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$590,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000053/2024	00085596	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS	(00085596) SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUE..	1	UNIDADE	R\$ 590,00	05.292.804/0001-25	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	11/09/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2024 16:16:33
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

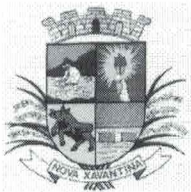
Exercício (Ano da Compra): 2023
Nome do Material: ADESIVO PELICULA PARA PLACA
Nome do Município: RONDONOPOLIS

Valor Máximo Unit do Material
R\$69,00

Média Saneada Global
R\$76,45

Mediana Valor Unit do Material
R\$69,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2023	00025570	ADESIVO PELICULA PARA PLACA	(00025570) ADESIVO PELICULA PARA PLACA - PLACA ACR...	10	UNIDADE	R\$ 69,00	00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	11/05/2023



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 029/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de adesivos e placas para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com o Nome completo do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Cargo do vereador, juntamente com a descrição do Partido. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: 	00056140/1	Não se aplica	11(onze) Unidades	11		
2	Placas de material em aço inoxidável, personalizada, adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões altura 24 cm x 9,5 cm de	414778-2/1		09 (nove) Unidades	09		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	largura, aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo (sem escrita): PERSONALIZE AQUI					
3	Placas completas em aço inoxidável, personalizadas em ACM com sobreposição de chapa Inox, Estrela em Alto relevo em Acrílico, Adesivo recorte, com aplicação de verniz, dimensões da placa altura 14,2 cm x 7cm x 30 cm de largura, aproximadamente, na cor azul com estrela em 3D, dimensões 3cm, localizado na parte esquerda, por cima placa do aço inoxidável, dimensões da placa altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo:	00085596/1		07 (sete) Unidades	07	
4	Adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta, com aplicação de verniz, dimensões da arte altura 24 cm x 9,5 cm de largura aproximadamente. Cada adesivo com a identificação da	00025570/1		03 (três) Unidades	03	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

sala/gabinete. Incluso tirar as medidas, a arte e instalação. Conforme modelo abaixo: SALA 03 CONTABILIDADE							
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de adesivos e placas de identificação para o plenário, portas dos gabinetes dos vereadores e salas dos servidores justifica-se pela necessidade de organização e transparência na Câmara Municipal. Esses adesivos são fundamentais para a sinalização e reconhecimento das áreas ocupadas pelos vereadores e pelos servidores, contribuindo para o fácil acesso e orientação dos cidadãos, visitantes e demais funcionários no ambiente legislativo.

Além de facilitar a localização e identificação das áreas de atuação dos vereadores e suas equipes, a sinalização adequada promove um ambiente de trabalho mais organizado, com melhor fluxo e distribuição das pessoas dentro do prédio. Essa medida também fortalece a comunicação visual, reforçando o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e acessibilidade para o público.

Dada a especificidade dos adesivos e placas, que necessitam corresponder aos cargos e locais de cada parlamentar e equipe, a dispensa de licitação é a alternativa mais adequada para garantir o atendimento rápido e eficiente dessa demanda essencial à operação da Câmara Municipal.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

I – **SIGLA I9 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.632.587/0001-63, no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais).

II – **EVERTON L DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 3.622.227/0001-74, no valor total de R\$ 3.932,00 (três mil novecentos e trinta e dois reais).

4. DO PREÇO

O valor médio da contratação será de R\$ 4.987,59 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) excluído o valor do frete tendo em vista que o balizamento foi feito com a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado da prestação de serviços. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de 4.987,59 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **SIGLA I9 LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.632.587/0001-63, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor, apresentou toda a documentação solicitada, não esta na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Deuselira Rodrigues de Souza
Equipe de Apoio



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 053/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais) para a Contratação Direta de Nº 019/2024 que se refere à aquisição de 11 (onze) adesivos para mesas do plenário, 09 (nove) placas, 07 (sete) placas completas, 03 (três) adesivos para porta (gabinetes), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 18 de Dezembro de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza
Equipe de Apoio

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 025/CONTADORA/24 Nova Xavantina – MT, 18 de Dezembro de 2024.

**À
Equipe de apoio**

Prezada:

A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 019/2024, conforme memorando 053/2024/AC, o valor da contratação totaliza R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

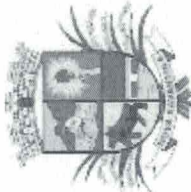
EMENTA	
Aquisição de placas e adesivos em gráfica	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.031.0002.2003.3.3.90.30	R\$ 3.195,00

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no memorando 053/2024/AC, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,


Gislene Gomes Guimarães
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	54.390,45
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA	54.390,45
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	54.390,45
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	54.390,45
24 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	54.390,45
1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	54.390,45
Total Entidade:	54.390,45
Total Geral:	54.390,45



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!
Parecer nº 28/2024/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!
processo administrativo 029/2024, referente à dispensa de
licitação de nº 019/2024 para contratação de empresa para
prestação de serviços de gráfica para a confecção de adesivos
e placas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de
Nova Xavantina-MT.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." **(grifo nosso)**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso,** e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!
DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA

NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21



O nosso maior compromisso é você!

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;



O nosso maior compromisso é você!

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, diante das disposições contidas nas leis de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 029/2024, referente à dispensa de licitação de nº 019/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica para a confecção de adesivos e placas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa.* A forma de verificação dos limites



O nosso maior compromisso é você!

previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "*§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o **somatório do que for despendido no exercício** financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.***"

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao aspecto qualitativo (ramo de atividade). Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor** quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 029/2024, referente à dispensa de licitação de nº 019/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica para a confecção de adesivos e placas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT,** constam:

I – Documentos de formalização da demanda;

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;

IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;

V – o objeto, a justificativa e documentos que demonstram que a escolhida é a mais vantajosas para a



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;

VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para ramo de atividade;

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023,
RECOMENDA que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 19 de dezembro de 2024.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 054/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 019/2024 a qual visa à aquisição de para à aquisição de 11 (onze) adesivos para mesas do plenário, 09 (nove) placas, 07 (sete) placas completas, 03 (três) adesivos para porta (gabinetes), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 18 de Dezembro de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza
Equipe de Apoio

Exma. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº029/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 055/2024/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo Nº 029/2024 que se refere a aquisição de 11 (onze) adesivos para mesas do plenário, 09 (nove) placas, 07 (sete) placas completas, 03 (três) adesivos para porta (gabinetes), Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 19 de Dezembro de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza
Equipe de Apoio

Exmo. Sr°.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
029/2024**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de 11 (onze) adesivos para mesas do plenário, 09 (nove) placas, 07 (sete) placas completas, 03 (três) adesivos para portas (gabinetes), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

SIGLA I9 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.632.587/0001-63, no valor total de R\$ 3.915,000 (três mil novecentos e quinze reais).

Encaminhe para os trâmites legais

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 19 de Dezembro de 2024.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2024 – LEI Nº
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2024**, que tem como objeto a aquisição de 11 (onze) adesivos para mesas do plenário, 09 (nove) placas, 07 (sete) placas completas, 03 (três) adesivos para porta (gabinetes) . Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: SIGLA I9 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.632.587/0001-63, no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 20 de Dezembro de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza
Equipe de Apoio